



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ROGÉRIO CAPUTO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

IVANIR WINTTER
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº 1008

Segunda - Feira, 05 Setembro de 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.658 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Regulamenta a concessão de adiantamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

Considerando as informações prestadas pelo Sistema de Contabilidade relativo à concessão de adiantamentos;

Considerando o que determina os Artigos 11 e 12 da Lei nº 38 de 31 de outubro de 1989;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.389 de 01 de abril de 2014;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica limitado a 25 (vinte e cinco) UNIF-SJ (Unidade Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto), o valor permitido para adiantamento, por órgão municipal.

Art. 2º - Fica vedado aos servidores que receberem diárias, o recebimento de valores a título de adiantamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de setembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

PORTARIA Nº 265 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 005781/2016

RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor **EVANDRO RENTO DE CARVALHO**, matrícula 2.558, Guarda Ambiental, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo prazo de 03 (três) meses, com validade a contar de 05/09/2016.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de setembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

PORTARIA Nº 266 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos procedimentos administrativos nº 04805/2016 de autoria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor lotado na 196ª Zona Eleitoral de São José do Vale do Rio Preto, **CARLOS HENRIQUE BRANCO**, matrícula 82083, portador da CNH 00189140064, no período de 05/09/2016 a 18/11/2016, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

VW GOL – placa LQU 7449

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de setembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2635

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 6027/11; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sr. Adilson Muniz - **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2016 e findando-se em 31 de agosto de 2017, o prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato: O referido imóvel será utilizado pela Secretaria Municipal de Administração, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$2.306,69 (dois mil trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos), de conformidade com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto de 2016.

ANALÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios,
Certidões e Licitações- Mat: 079.